



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.351, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023, que define as regras de financiamento da Política continuada de ampliação à doação e transplante de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.601, de 21 de fevereiro de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023, que aprova a Política continuada de ampliação à doação e transplante de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, e dá outras providências.

**RESOLVE:**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º - Altera os Art. 4º § 1º, Art. 5º e Art. 6º da Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações.

“Art. 4º - (...)

§ 1º – O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para atendimento dos objetivos elencados no artigo 2º da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023.

(...)

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, no prazo de até 7 dias úteis, após disponibilização pela SES-MG.

Art. 6º - Os valores serão repassados em 3 parcelas quadrimestrais, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.”(nr)

Art. 2º - Instituir o cronograma para adesão à Política continuada de ampliação à doação e transplante de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Alterar os cronogramas de pagamento dos Eixos I, II e III constantes no Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023, que passarão a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Revogar a Resolução SES/MG nº 9.182, de 30 de novembro de 2023.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.351, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br) ).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.351, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CRONOGRAMA PARA ADESÃO À POLÍTICA CONTINUADA DE AMPLIAÇÃO À DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM MINAS GERAIS**

<b>Responsável</b>	<b>Ação</b>	<b>Data limite</b>
Equipes e CIHDOTTs	Enviar documentos de adesão para a Secretaria Municipal de Saúde	29/02/2024
Secretaria Municipal	Analisar a documentação enviada pelas equipes e CIHDOTTs e encaminhar Central Estadual de Transplantes <b>(mgtx.programasdeincentivo@fhemig.mg.gov.br)</b>	15/03/2024
Central Estadual de Transplantes (MG Transplantes)	Analisar a documentação, emitir ofício aprovando ou não a adesão do hospital à política e encaminhar processo SEI para SES-MG	30/03/2024
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais	Divulgar os beneficiários aprovados e inserir termos de adesão no SIGRES	30/04/2024



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.351, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CRONOGRAMAS DE PAGAMENTO DOS EIXOS I, II E III DA POLÍTICA CONTINUADA DE AMPLIAÇÃO À DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM MINAS GERAIS**

**Eixo I:** Qualificação das ações realizadas pelas CIHDOTT para aumento da captação de órgãos e tecidos.

(...)

Cada um dos beneficiários deste Eixo receberá o valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) após a assinatura do termo de adesão à título de antecipação.

Cronograma

<b>Pagamento</b>	<b>Quadrimestre de Referência para Avaliação do Indicador</b>	<b>Condição para o repasse do Recurso Financeiro</b>
1ª Parcela – Setembro	Maio, Junho, Julho e Agosto	Repasse baseado no desempenho alcançado no indicador
2ª Parcela – Janeiro	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	Repasse baseado no desempenho alcançado no indicador
3ª Parcela – Maio	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril	Repasse baseado no desempenho alcançado no indicador

**Eixo II:** Implantação e manutenção de novos serviços de transplantes pediátricos (cardíaco e hepático) e pulmão.

(...)

Cronograma



<b>Pagamento</b>	<b>Quadrimestre de Referência para Avaliação do Indicador</b>	<b>Condição para o repasse do Recurso Financeiro</b>
1ª Parcela – Setembro	Maio, Junho, Julho e Agosto	Repasse baseado no desempenho alcançado no indicador
2ª Parcela – Janeiro	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	Repasse baseado no desempenho alcançado no indicador
3ª Parcela – Maio	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril	Repasse baseado no desempenho alcançado no indicador

**Eixo III:** Ampliação da realização de Transplantes de coração, fígado, rim, pâncreas, pâncreas-rim e tecidos oculares.

(...)

Cronograma

<b>Pagamento</b>	<b>Quadrimestre de Referência para Avaliação do Indicador</b>	<b>Condição para o repasse do Recurso Financeiro</b>
1ª Parcela – Setembro	Maio, Junho, Julho e Agosto	Repasse baseado no desempenho alcançado no indicador
2ª Parcela – Janeiro	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	Repasse baseado no desempenho alcançado no indicador
3ª Parcela – Maio	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril	Repasse baseado no desempenho alcançado no indicador